



PUC-SP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PUC-SP

Beatriz Camargo de Oliveira

As mulheres no tráfico: gênero como variável na política de drogas e encarceramento na
Colômbia

Bacharelado em Relações Internacionais

São Paulo
2025

Beatriz Camargo de Oliveira

As mulheres no tráfico: gênero como variável na política de drogas e encarceramento na
Colômbia

Dissertação apresentada à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de BACHAREL em Relações Internacionais, sob a orientação da profa. dra. Priscila Villela.

São Paulo

2025

Sistemas de Bibliotecas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -
Ficha Catalográfica com dados fornecidos pelo autor

Camargo, Beatriz
As mulheres no tráfico: gênero como variável na política de
drogas e encarceramento na Colômbia. / Beatriz Camargo. --
São Paulo: [s.n.], 2025.
43p. ; cm.

Orientador: Priscila Villela.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -- Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo, Graduação em Relações
Internacionais, 2025.

1. Narcotráfico. 2. Encarceramento feminino. 3. Ley de
Utilidad Pública. 4. Estudos de gênero. I. Villela,
Priscila. II. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
Trabalho de Conclusão de Curso para Graduação em Relações
Internacionais. III. Título.

CDD

Errata

CAMARGO, Beatriz. **As mulheres no tráfico: gênero como variável na política de drogas e encarceramento na Colômbia**. 2025. Trabalho de conclusão de curso em Relações Internacionais - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC-SP.

Banca Examinadora

À comunidade da Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo pelo apoio permanente.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os professores que, durante toda a minha trajetória, tive a incrível oportunidade de absorver os ensinamentos. Agradeço, especialmente, à professora orientadora, Priscila Vilela, pela paciência e dedicação durante todo esse período de aprendizado. O processo não teria sido tão interessante e enriquecedor sem as trocas e apoio. Agradeço, também, ao professor Arthur Murta, o qual me apoiou durante os primórdios dessa pesquisa e me inspirou durante o processo com suas aulas.

Agradeço a todas as amigas que fiz durante o caminho, principalmente aquelas que levarei para além dos portões da pontificia. Pude experienciar algumas das formas mais puras de felicidade estando ao lado deles durante esses quatro anos que passamos juntos. Maria Eduarda, Mariana, Fernando, Lana, Maria Luiza, Nicolle, Luiza, Dominique, Lucas, Ananda, Deise e Isabella, muito obrigada por caminharem sempre comigo e me darem a oportunidade de ter amigos que considero como família. Dividir um riso ou uma lágrima com vocês é, e sempre será, uma das partes favoritas dos meus dias.

A minha mãe Patrícia, a qual nunca falhou em me apoiar, inspirar, escutar e alentar, há 21 anos, independente das circunstâncias. Ao meu pai Marcelo, o qual me proporcionou tantas risadas e conversas, elas puderam me distrair nos momentos de maior inquietação. Vocês sempre serão meus maiores exemplos de profissionais e, acima de tudo, seres humanos. Obrigada por nunca deixarem de confiar em mim, mesmo nos momentos em que eu mesma não acreditava possível ir em frente, atrás dos meus sonhos. Fico contente em poder me olhar no espelho e, cada dia mais, me ver como vocês. Hoje sou quem sou porque tenho pessoas incríveis tanto quanto eles como minhas maiores inspirações.

Ao meu irmão Renan, muito obrigada por ser meu melhor amigo, desde os meus primeiros dias nesse mundo. Foram nos grandes e decisivos momentos de angústia, que podia saber que tudo estaria bem, já que tinha você ao meu lado. Sou incrivelmente grata por poder ter experienciado a vida e crescido junto de você e sou ainda mais sortuda por poder desfrutar da sua companhia e, definitivamente, carrego as memórias próximas ao coração.

Resumo

CAMARGO, Beatriz. **As mulheres no tráfico: gênero como variável na política de drogas e encarceramento na Colômbia.**

Na América Latina, a guerra às drogas resultou em um cenário de encarceramento em massa que afeta desproporcionalmente as mulheres. Na Colômbia, essa tendência se torna especialmente pronunciada ao vermos que mais que o dobro da população carcerária feminina registrada, em comparação com a porcentagem masculina, cumpria pena por delitos relacionados ao narcotráfico. Essas mulheres, em sua maioria ligadas a atividades periféricas como microtráfico, compartilham marcadores sociais de subdesenvolvimento, evidenciando a natureza seletiva de gênero da política penal. Apesar dos avanços na literatura sobre a relação entre encarceramento, feminismo e políticas de drogas, ainda existem lacunas em relação a medidas alternativas que considerem a questão de gênero. Nesse cenário, a *Ley de Utilidad Pública* (2023) emerge como experiência inovadora ao permitir a substituição de pena para mulheres condenadas por delitos não violentos relacionados ao narcotráfico. Este estudo avalia os efeitos da política antidrogas da Colômbia em mulheres presas, investigando as limitações e possibilidades da nova lei. Além disso, analisa o papel dos movimentos feministas e das organizações da sociedade civil na criação e promoção da lei, assim como discursos da mídia que influenciaram sua recepção pública. Destarte, a pesquisa indica sinais de esgotamento do modelo punitivo tradicional e abertura para abordagens mais restaurativas e com foco de gênero.

Palavras-chave: Narcotráfico. Encarceramento feminino. *Ley de Utilidad Pública*. Estudos de gênero. Colômbia.

ABSTRACT

CAMARGO, Beatriz. **Women in trafficking: gender as a variable in drug policy and incarceration in Colombia.**

In Latin America, the war on drugs has resulted in a scenario of mass incarceration that disproportionately affects women. In Colombia, this trend becomes particularly pronounced when we observe that more than twice the percentage of the female prison population, compared to the male population, was serving sentences for drug-related offenses. These women, mostly involved in peripheral activities such as micro-trafficking, share social markers of underdevelopment, highlighting the gender-selective nature of criminal policy. Despite advances in the literature on the relationship between incarceration, feminism, and drug policies, there are still gaps in relation to alternative measures that take gender into account. In this context, the Ley de Utilidad Pública (2023) emerges as an innovative experience by allowing sentence substitution for women convicted of non-violent drug-related crimes. This study evaluates the effects of Colombia's anti-drug policy on incarcerated women, investigating the limitations and possibilities of the new law. Additionally, it analyzes the role of feminist movements and civil society organizations in the creation and promotion of the law, as well as media discourses that shaped its public reception. Thus, the research indicates signs of exhaustion within the traditional punitive model and an opening toward more restorative and gender-focused approaches.

Keywords: Drug trafficking. Female incarceration. *Ley de Utilidad Pública*. Gender studies. Colombia.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Comparação entre a porcentagem de mulheres e homens encarcerados por tráfico, fabricação ou porte de entorpecentes	20
Gráfico 2 - Nível educacional alcançado	24
Gráfico 3 - Renda mensal familiar antes da última detenção	24

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Esquematização de padrões discursivos sobre a Ley de Utilidad Pública

33

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

LUP *Ley de Utilidad Pública*

Sumário

Sumário.....	12
1. Introdução.....	13
2. Perspectivas críticas sobre gênero, segurança e drogas.....	16
3. O encarceramento feminino na Colômbia e a política de drogas.....	24
4. A <i>Ley de Utilidad Pública</i> : inovação, desafios e limites.....	27
5. Movimentos sociais e opinião pública.....	31
5.1 Movimentos sociais e o processo de advocacy.....	31
5.2 Opinião pública e receptividade da política.....	33
5.3 A crise do modelo colombiano sobre a política de drogas.....	36
6. Conclusão.....	38
7. Referências bibliográficas:.....	40

1. Introdução

A guerra às drogas gerou na América Latina, exacerbou o cenário do encarceramento feminino, especialmente no caso colombiano. Isso porque, resultado da ampliação da rigidez legislativa sobre o narcotráfico na região latino americana, a taxa de mulheres em situação de cárcere cresce de forma alarmante. Ainda, a militarização da segurança pública, o encarceramento em massa e o aprofundamento exacerbado das desigualdades sociais caracterizam uma realidade marcada pela seletividade penal e pela perpetuação de violências estruturais. Dentre os casos regionais, a Colômbia desponta como objeto privilegiado de análise não apenas pela sua longa trajetória de conflitos armados internos e pela complexa malha do narcotráfico, mas também por ocupar uma posição de destaque em rankings internacionais, como o OCINDEX¹. Segundo o relatório do OCINDEX, a Colômbia ocupa o segundo lugar no ranking mundial de 2023, atrás apenas de Myanmar, e a produção colombiana de entorpecentes como a cocaína é a maior do mundo.

Ao observar a atuação das mulheres nesse cenário, nota-se que elas frequentemente ocupam posições periféricas nas redes do narcotráfico, como transporte de drogas, microtráfico e atividades de apoio e, mesmo assim, figuram entre os principais alvos da repressão penal. Segundo o relatório de 2015 *Women, Drug Policies, and Incarceration: A Guide for Policy Reform in Latin America and the Caribbean* — elaborado por um conjunto de organizações, especialistas e ativistas como o Washington Office on Latin America (WOLA), a International Drug Policy Consortium (IDPC), e a ONG colombiana Centro de Estudios de Derechos, Justicia y Sociedad (Dejusticia) — países como o Brasil, Argentina e a Costa Rica apresentam 60% da população feminina encarcerada por infrações relacionadas às drogas. Em setembro de 2025, segundo relatório do Instituto Nacional Penitenciario y Carcelario (INPEC) colombiano, mais de 27% da população carcerária feminina colombiana cumpria pena por “trafico, fabricacion o porte de estupefacientes”², enquanto o cenário do encarceramento masculino sob as mesmas motivações é de 11%, menos da metade do cenário das mulheres.

Ademais, o perfil de mulheres encarceradas na Colômbia por delitos relacionados ao narcotráfico, revela uma série de condições de vulnerabilidade social, a qual compartilham em suas histórias, como contextos de pobreza, falta de oportunidades e violência física e sexual. Por exemplo, segundo o EPMPC, 33,8% das mulheres privadas de liberdade por crimes

¹ Índice Global do Crime Organizado. É elaborado pela Iniciativa Global contra o Crime Organizado Transnacional.

² “Tráfico, fabricação, ou porte de narcóticos” (Tradução própria)

relacionados ao narcotráfico não concluiu o ensino secundário, 13,1% não concluiu o ensino primário e apenas 23,4% concluiu o ensino secundário, evidenciando como os índices socioeducacionais fazem parte dessa série de diversas vulnerabilidades apresentadas no perfil carcerário feminino colombiano.

Dessa forma, a literatura acadêmica e institucional sobre o tema tem avançado significativamente ao articular os debates sobre encarceramento, perspectiva de gênero e políticas criminais. Isso porque, há um crescente reconhecimento de como têm-se destacado a forma como a seletividade penal reforça e perpetua estruturas patriarcais, ampliando ainda mais as desigualdades pelas quais as mulheres encarceradas devido ao narcotráfico perpassam. Nesse sentido, experiências recentes, como a *Ley de Utilidad Pública* na Colômbia, abrem caminhos para explorar novas articulações entre gênero e justiça restaurativa, oferecendo um terreno fértil para análise acadêmica e política.

Assim, o objetivo central deste trabalho é, principalmente, analisar os impactos das políticas antidrogas colombianas sobre mulheres encarceradas. Visa-se, também, discutir as inovações, os desafios e os limites do exemplo emergente, impulsionado por movimentos sociais e consolidadas institucionalmente, na *Ley de Utilidad Pública*, sancionada em 2023 na Colômbia — a qual prevê a substituição da pena privativa de liberdade por serviço comunitário não remunerado para mulheres condenadas por crimes menores relacionados ao tráfico de drogas. Ainda, busca-se traçar a participação e influência dos movimentos sociais feministas durante todo o processo de aprovação da *Ley de Utilidad Pública*, desde a apresentação do projeto, até o momento que foi sancionada.

Ademais, reconhece-se que a transformação das políticas criminais não se limita às mudanças normativas e institucionais. Isso porque, a emergência da *Ley de Utilidad Pública* foi também resultado de uma atuação contínua e estratégica de movimentos feministas, organizações de direitos humanos e centros de pesquisa, os quais tensionaram o modelo punitivo vigente e produziram evidências sobre seus impactos desiguais sobre as mulheres. Nesse sentido, a análise desta pesquisa não se restringe ao exame formal da lei, mas incorpora o estudo do processo de *advocacy* que a viabilizou, destacando a centralidade da sociedade civil na disputa dessa agenda e na produção de novos sentidos para a política antidrogas na Colômbia.

Adicionalmente, o estudo incorpora uma análise qualitativa da recepção pública da política, examinando como a *Ley de Utilidad Pública* tem sido apresentada por veículos de comunicação nacionais colombianos, bem como por organizações especializadas. Isso pois, é de suma importância entender esses discursos, por ajudarem a identificar sinais de mudança no

imaginário social sobre o controle de drogas e encarceramento feminino, indicando um possível esgotamento do modelo bélico tradicional na Colômbia. Assim, ao abordar o papel dos movimentos sociais e as representações na mídia, este estudo procura identificar tanto os processos institucionais quanto os culturais que apoiam a transição para modelos alternativos de justiça mais sensíveis ao gênero.

Ainda, a relevância deste estudo está em sua contribuição para os debates contemporâneos sobre gênero, política criminal e narcotráfico, ao trazer a Colômbia como um caso emblemático. Isso pois, ao problematizar os efeitos seletivos da guerra às drogas sobre as mulheres, a pesquisa não apenas amplia a compreensão acadêmica sobre segurança e encarceramento na América Latina — compilando diferentes dados socioeconômicos —, mas também dialoga com agendas políticas em curso. Destarte, a presente pesquisa pretende colaborar para a compreensão da *Ley de Utilidad Pública*, ao compará-la com diferentes modelos de diferentes regiões, para assim elucidar os avanços institucionais estabelecidos pelo projeto, além de entender a participação dos grupos sociais, principalmente os feministas, nas formulações.

Por fim, a estrutura da pesquisa está organizada em quatro capítulos, além da introdução e da conclusão. No primeiro, será apresentado o panorama teórico e crítico sobre os estudos de gênero, segurança e drogas, destacando a inserção das perspectivas feministas nas análises de política criminal. No segundo, foi visada a discussão sobre o perfil da população carcerária feminina colombiana e os efeitos da guerra às drogas no aumento das desigualdades no sistema penal. No terceiro, é analisada a *Ley de Utilidad Pública*, suas origens, avanços, objetivos e limites, em comparação com experiências internacionais de alternativas penais. Já no quarto capítulo, buscou-se argumentar sobre um encaminhamento social colombiano ao esgotamento do modelo clássico de guerra às drogas, a partir da perspectiva do *advocacy* de diferentes organizações feministas e de direitos humanos colombianas e, também, a partir de uma análise sobre a cobertura midiática da política, visando compreender uma possível influência na opinião pública. A conclusão visa refletir sobre os desafios e as perspectivas para a construção de políticas de drogas sensíveis ao gênero.

2. Perspectivas críticas sobre gênero, segurança e drogas

As políticas de controle e/ou combate às drogas vem crescendo cada vez mais nos espaços latino-americanos e, dessa forma, ganhando cada vez mais destaque dentro das pautas de resoluções da área de segurança internacional. Visto isso, à medida que a preocupação sobre a rede do tráfico de drogas vai tomando cada vez mais espaço nas discussões internacionais, vão surgindo diferentes interpretações e teorias, mostrando a necessidade de abranger novas variáveis à formulação teórica e prática da segurança para além das clássicas abordagens positivistas (SANTOS, 2015).

Dessa maneira, o feminismo passa a integrar as discussões sobre segurança após ser tardiamente agregado ao estudo das relações internacionais, no século XX. Ainda, o pensamento epistemológico feminista torna-se relevante ao trazer a tona os impactos que os conflitos internacionais tiveram na vida das mulheres, a partir do “número espantoso de mulheres vítimas de guerra, quer pelo seu impacto direto, [...] quer ainda quando milhares foram vítimas de estupro” (COSTA; SÉLIS; SOARES, 2009).

Ademais, como uma subárea dos estudos de segurança, torna-se imprescindível a análise dos impactos das questões do narcotráfico na vida das mulheres, uma vez que a criminalidade ganha um maior destaque dentro das políticas públicas (ADORNO, 2008 apud SILVA; IGREJA, 2017), principalmente dentro da região da América Latina. Isso porque, os países latino-americanos estão inseridos de diversas formas nesse assunto. Na Colômbia, por exemplo, a temática se faz presente desde os anos 60, período esse em que a questão das drogas estava associada à contracultura boêmia nadaísta, muito conhecida entre a população jovem revolucionária colombiana (HENDERSON, 2017).

Seguindo, por conta da globalização e maior integração da Colômbia no cenário internacional – com um grande vínculo com os Estados Unidos da América (EUA) –, o narcotráfico colombiano ia crescendo e estruturando-se, fazendo com que tomasse forma de um mercado, com uma exportação em grandes escalas (HENDERSON, 2017). Desde os anos 70, as redes transnacionais do narcotráfico fizeram com que o tópico ganhasse mais espaço nos fóruns de discussão sobre a segurança internacional.

Portanto, com a notoriedade que os narcóticos ganharam e ainda vem ganhando, os debates que acompanharam a virada epistemológica começam a integrar as discussões de assuntos como a segurança internacional. Dito isso, a produção de conhecimento sobre esses assuntos vai ganhando força e trazendo estudos que examinam qual seria o lugar social das mulheres. Mesmo que ainda colocadas em segundo plano em relação aos estudos sobre homens

dentro deste tipo de criminalidade, torna-se destaque como “a mulher ocupa posições peculiares na composição social das atividades” (SILVA; IGREJA, 2017), isto é, uma análise de quais são as atividades exercidas por mulheres dentro da rede de tráfico. Por conta disto, os níveis de análise do papel feminino vão desde as que “prestam serviços de transporte ou de pequeno comércio ilícito, muitas vezes pela necessidade de sustentar suas próprias famílias” (MENDES, 2016 apud SILVA; IGREJA, 2017), até aquelas que sofrem as consequências da guerra às drogas, mesmo não estando ativamente inseridas na cadeia do narcotráfico.

Concomitantemente, as autoras Costa, Sélis e Soares (2009) trazem à tona o questionamento sobre as fundações do pensamento de segurança ao associar a violência e a desproteção às formas organizativas das instituições. Graças a um processo de construção dessas premissas, as teorias feministas passam a indagar o papel atribuído ao Estado como o provedor de cuidado e colocá-lo na função de mantenedor das desigualdades estruturais. Assim sendo, as análises feministas acerca dos estudos de segurança acabam por desfazer “as delimitações sistemáticas clássicas” (COSTA; SÉLIS; SOARES, 2009) e abrem espaço para novas possibilidades de atores dentro da problemática, como organizações não-governamentais (ONGs) e think tanks.

No caso colombiano, em virtude do abandono teórico e prático do aparato estatal como único e possível ator dentro da segurança e da paz, vão surgindo. Por exemplo, a ONG Sisma Mujeres, a qual possui status consultivo perante a Organização das Nações Unidas (ONU), atua desde 1998 alcançando mulheres, meninas e jovens de diversos recortes sociais e abrangendo diversas áreas de trabalho com diferentes aplicações de políticas de ações para formulação e aprovação de medidas estatais, assistência psicológica e assessoria jurídica, além de ações de mobilidade. Também, um outro exemplo que há de ser citado devido sua influência é a Pares Fundación, um think tank colombiano que possui fórum de notícias, informes, artigos de opinião, desenvolvimento de mapas e dados e diversas linhas de investigação – como a linha de “paz, posconflicto y Derechos Humanos”³. A Pares Fundación tem como missão

Potenciar la transformación del territorio y las instituciones del país, lo cual implica: generar conocimiento cualificado mediante la investigación de la realidad nacional y local; incidir en sociedad civil, en el Estado y en la opinión pública; y actuar como agente de cambio en procura de la consolidación de la democracia, la paz, la justicia y la equidad en Colombia y la región (Somos Pares, 2013).⁴

³ “paz, pós-conflito e direitos humanos”. (Tradução própria)

⁴ “Promover a transformação do território e das instituições do país, o que implica: gerar conhecimento qualificado por meio de pesquisas sobre a realidade nacional e local; influenciar a sociedade civil, o Estado e a opinião pública; e atuar como agente de mudança em busca da consolidação da democracia, da paz, da justiça e da equidade na Colômbia e na região.” (Tradução própria)

Ainda, durante uma sessão do Conselho de Segurança da ONU, ocorrida no dia 31 de outubro de 2000, foi aprovada a Resolução 1325 sobre a agenda sobre mulheres, a paz e a segurança. Mais precisamente, esta foi a primeira resolução em que foram reconhecidas as repercussões únicas e desproporcionais que as mulheres e meninas sofrem dentro do contexto de conflitos armados, como é o caso das políticas que tentam acabar com a malha do narcotráfico na América Latina. Ademais, a resolução 1325 culminou em medidas específicas de incentivo ao aumento de participações femininas, a implementação da agenda no território latino-americano e na região do Caribe, e na projeção de prioridades como as políticas de proteção. Posto isto, a Resolução 1325 do Conselho de Segurança coloca, em um de seus parágrafos, a mulher como participante das ações de consolidação da paz e não só mais como objeto de estudo dentro dos conflitos, reiterando a necessidade de incorporar perspectivas de gênero:

en las operaciones de mantenimiento de la paz y, a ese respecto, tomando nota de la Declaración de Windhoek y el Plan de Acción de Namibia sobre la incorporación de una perspectiva de género en las operaciones multidimensionales de apoyo a la paz (S/2000/693). (S/RES/1325, 2000).⁵

Destarte, torna-se evidente a virada epistemológica no que se entende os estudos de segurança internacional, sobretudo dentro da longa guerra às drogas existente na América Latina. Também, com a mudança na centralidade e importância dos atores, enxerga-se um esforço por parte da sociedade civil em não só trazer o contexto das mulheres inseridas especificamente na rede do narcotráfico colombiano, mas também como há a participação nas formulações e aplicações de políticas que visam auxiliar os corpos femininos inseridos nesses conflitos armados.

Em seguida, a leitura acerca da existência de uma interseccionalidade entre teoria feminista e teoria da segurança internacional é essencial. Isso porque, segundo Cláudia Santos (2015), essa intersecção teórica tece uma crítica à tradicional adoção da concepção de que a segurança estaria centrada no Estado, estendendo-se também à dimensão militar. Em sua análise, Santos argumenta que essa abordagem é um pilar para a crescente negligência às experiências das mulheres, além de reforçarem estruturas patriarcais e masculinizantes, como é o processo de militarização.

Ainda no âmbito militar, Santos argumenta sobre a presença feminina em missões de paz. Uma vez que ocorreu a primeira Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada pela

⁵ “em operações de manutenção da paz e, a esse respeito, tomando nota da Declaração de Windhoek e do Plano de Ação da Namíbia sobre a Integração de uma Perspectiva de Gênero em Operações Multidimensionais de Apoio à Paz (S/2000/693).” (Tradução própria)

Organização das Nações Unidas (ONU), em 1975, houve um maior desenvolvimento de uma representação na busca pela proteção dos direitos das mulheres e igualdade de gênero em conflitos armados, operações de paz e projetos de pacificação. Contudo, ainda existem desafios significativos – como a resistência institucional – dentro de estruturas como a da ONU.

Além disso, a presença feminina em missões de paz é regularmente associada e justificada pelo ideal de que sua participação reduziria a hipermasculinidade refletida, por exemplo, na agressividade dos soldados masculinos. A partir deste entendimento, Santos flexiona a visão de duas outras autoras quanto ao tema, sendo elas Oliveira Simic e Susan Willet. Respectivamente, as autoras argumentam sobre o teor instrumentalizador para a minimização das condutas masculinas dentro das missões de paz – reforçando os estereótipos entre pacificidade e local de cuidado que é atribuído às mulheres – e que as iniciativas da ONU para integração das mulheres não trazem resultados institucionais efetivos, ou seja, sem profundas transformações. Destarte, a falha inclusão institucional acarreta na perpetuação da idealização das mulheres como vítimas ou que preenchem funções exclusivamente de apoio, consideradas insignificantes nas dinâmicas estruturais as quais perpetuam a noção de gênero como sinônimo de mulher.

Por fim, Santos traz o entendimento da mulher militar contemporânea encontrar-se em uma complexa posição, impactada por diferentes questões institucionais, sociopolíticas e culturais. Ademais, a autora argumenta sobre o “essencialismo coloca as características binárias entre os sexos como sendo imutáveis e naturais, sendo assim o homem é o forte, o poderoso e o autoritário e as mulheres as fracas, vulneráveis e passivas” (SANTOS, 2015, p.178), perpetuando os espaços altamente masculinizados e militarizados das operações de paz.

Enquanto isso, Luciana Ballestrin (2020) argumenta sobre a questão de gênero estar no epicentro da crise das democracias liberais da contemporaneidade (BALLESTRIN, 2020, p.2). Isso porque, com processos modernos de globalização amplamente incentivados pelo neoliberalismo, muitas das teorias feministas compreendem a internacionalização como uma forma de “colonização”.

Certamente, durante o processo de transnacionalização, a participação “onusiana”, como refere-se Ballestrin, tornou-se uma questão conflituosa e controversa. Visto que a instituição traz consigo uma versão neoliberal do feminismo, um fenômeno recorrente durante o processo de transnacionalização é a perda de autonomia e independência das organizações feministas dentro da instituição. Assim, é possível encontrar uma despolitização, burocratização e domesticação da categoria de gênero dentro da ONU, devido ao uso excessivo tecnocrático e ocidental, advindos do paradoxo da visão neoliberalista da instituição.

Sobretudo, os feminismos subalternos têm auxiliado na exposição de contradições da representação feminista. Em virtude disso, Ballestrin argumenta sobre o “feminismo de(s)colonial” e como esse traz um “caráter da novidade e da criatividade que suas teorizações e práticas trazem para o debate feminista regional e global” (BALLESTRIN, 2020, p.3), não restringindo-se exclusivamente nem ao debate acadêmico, nem ao militante. Isso se dá ao fato desta tipologia do feminismo trazer consigo uma influência pós-colonial terceiro-mundista, com uma construção crítica, radical e autônoma, a partir de uma absorção dos feminismos latino-americanos.

Ao retomar a internacionalização do feminismo, Ballestrin estabelece uma polaridade antagônica no interior do feminismo. Isso porque, a construção feminista de(s)colonial foi dada a partir da identificação da existência de um feminismo hegemônico e, sequencialmente, sua diferenciação radical no que se refere ao essencialismo estratégico no interior do próprio feminismo. Além disso, o feminismo caracterizado como terceiro-mundista

“ao denunciar o colonialismo intelectual das acadêmicas feministas ocidentais, construiu uma cadeia de equivalência discursiva inversa. Desse modo, envolveu-se em uma espécie de duplo jogo discursivo: assim como o feminismo ocidental passou a ser julgado por essencializar, inferiorizar e vitimizar as mulheres do Terceiro Mundo, o feminismo terceiro-mundista respondeu utilizando a mesma operação ao essencializar, superiorizar e responsabilizar as mulheres feministas do Primeiro Mundo” (BALLESTRIN, 2020, p.4).

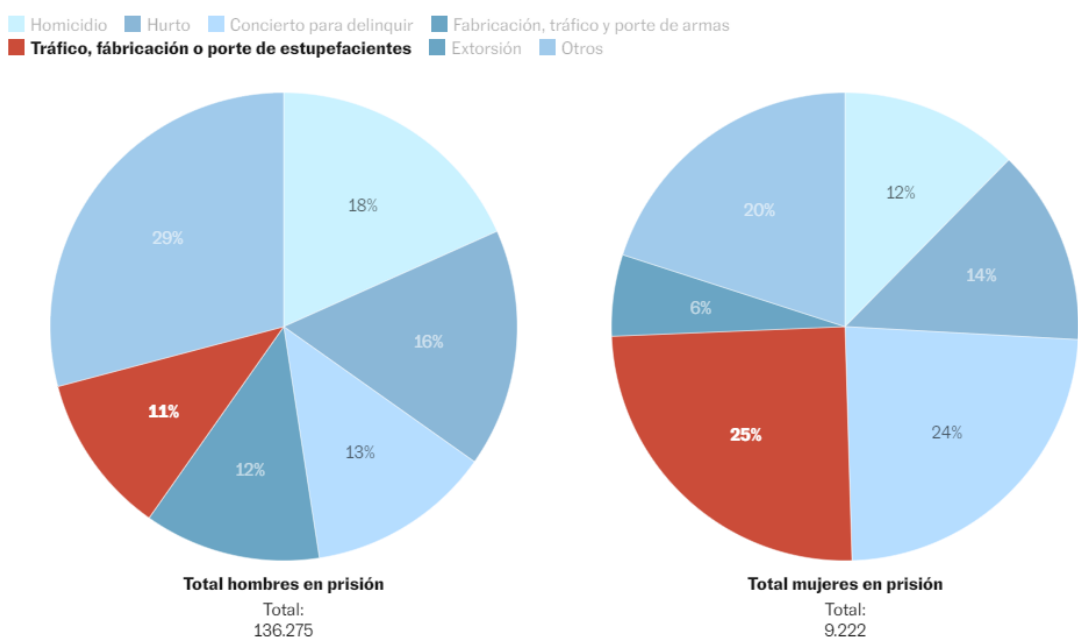
Devido a onda de redemocratização observada na América Latina após a superação dos regimes autoritários, ocorreu uma secundarização das reivindicações feministas. Isso em função de não serem interpretados como relevantes para o momento de reabertura política e ressurgimento da sociedade civil, as pautas que eram levantadas pelos movimentos feministas não eram consideradas prioritárias. Como exemplo, o cenário colombiano do início dos anos 80 foi palco – devido aos Encontros Feministas Latino-Americanos e Caribenhos – para as primeiras ocorrências das disputas “sobre os significados do próprio feminismo, muitas delas responsáveis pela marcação de diferenças profundas e antagônicas” (BALLESTRIN, 2020, p.6), por trazerem à tona a preocupação com a independência dos movimentos feministas subalternos.

Além disso, considerar conjuntamente as perspectivas de segurança e de gênero é imprescindível, uma vez que essa articulação permite compreender de forma mais ampla como essas áreas influenciam o cenário do encarceramento feminino no contexto do narcotráfico. Isso porque os dados sobre a população carcerária colombiana revelam uma disparidade significativa na proporção de mulheres e homens presos por crimes relacionados ao tráfico, fabricação ou porte de entorpecentes. Conforme mostra a figura a seguir, representada no

Gráfico 1, enquanto cerca de um em cada nove homens privados de liberdade está condenado por delitos dessa natureza, entre as mulheres essa proporção sobe para uma em cada quatro, evidenciando o peso desproporcional que a política antidrogas exerce sobre elas.

Gráfico 1 - Comparação entre a porcentagem de mulheres e homens encarcerados por tráfico, fabricação ou porte de entorpecentes

1 de cada 4 mujeres en prisión lo están por delitos vinculados al narcotráfico, contra solo 1 de cada 9 hombres



Dados até 13 de Setembro de 2024

Fonte: INPEC. J.E.L. | EL PAÍS

Os dados representados no gráfico evidenciam um viés de gênero na aplicação das políticas criminais antidrogas na Colômbia. Ao observar que, entre a população carcerária masculina, 11% encontram-se presos por crimes de tráfico, fabricação ou porte de entorpecentes. No caso da população feminina, essa proporção mais que dobrou, alcançando 25%.

Essa discrepância quantitativa demonstra a hipótese de que a “guerra às drogas” incide de maneira desproporcional sobre as mulheres, particularmente aquelas que são chefes de família, inseridas em contextos de vulnerabilidade socioeconômica. Ademais, nota-se que, no universo feminino, os crimes relacionados ao narcotráfico figuram entre as principais causas de encarceramento, em proporção semelhante ao crime de furto, o qual flexiona 24% do total de mulheres encarceradas. Para os homens, por outro lado, essa categoria é superada por “outros crimes”, representando 29%, e “homicídio”, sendo 18% do total, o que reforça o argumento de

que a política criminal antidrogas atinge de forma mais concentrada e seletiva a população feminina.

Sob uma perspectiva interseccional, os dados anteriormente apresentados sustentam a necessidade de políticas públicas sensíveis ao gênero, capazes de considerar tanto as dinâmicas específicas de inserção das mulheres nas cadeias do narcotráfico — geralmente em funções de baixo escalão — quanto os impactos sociais decorrentes do encarceramento, como a ruptura de vínculos familiares e a precarização das condições de vida.

Nesse contexto, a militarização das políticas de segurança e o recurso às armas — tanto por parte do Estado quanto das organizações criminosas — não apenas reforçam papéis e expectativas de gênero, mas também estruturam formas diferenciadas de punição. Por isso, é possível traçar um vínculo dos dados e as políticas de segurança da conjuntura colombiana com o conceito de “gênero militarizado”, o qual reconhece que a ordem social de gênero é moldada ao mesmo tempo em que molda a guerra, neste caso, a guerra contra as drogas e o recurso às armas próprias do narcotráfico (DELGADO, 2017). Dessa forma, a

“orden de género militarizado naturaliza y justifica el uso de la violencia; aprovecha la condición de madres de las mujeres, para doblegarlas, y se burla de la prohibición de la requisita corporal mediante la violación de la norma (al realizar tocamientos e inspecciones corporales) o la tortura.”⁶ (DELGADO, 2017, p. 52).

A partir das contribuições de Santos (2015) e Delgado (2017), observa-se como as construções sociais de gênero se articulam às estruturas militarizadas de poder, legitimando desigualdades e formas específicas de violência. Isso devido ao fato de Santos destacar que o essencialismo de gênero, ao naturalizar diferenças binárias, sustenta a exclusão feminina em espaços como as operações de paz, associando o homem à força e à autoridade, e a mulher à fragilidade e à passividade. Essa lógica, conforme Delgado, também estrutura as políticas de segurança militarizadas, onde o conceito de “gênero militarizado” evidencia que a ordem molda e é moldada pelo conflito armado. Nesse cenário, a militarização não apenas reforça papéis tradicionais, mas também produz punições específicas contra as mulheres, como o uso da maternidade como forma de controle e a normalização da violência institucional, incluindo revistas corporais abusivas.

Outrossim, embora exista uma literatura cada vez mais robusta sobre encarceramento e gênero, ainda são raros os estudos que discutem de forma aprofundada como a perspectiva de gênero tem sido incorporada — ou não — nas políticas de drogas na Colômbia. Grande parte

⁶ “A ordem militarizada naturaliza e justifica o uso da violência; aproveita-se da condição de mães das mulheres para subjugar-las e burla a proibição da revista corporal através da violação da norma (ao realizar toques e inspeções corporais) ou da tortura.” (Tradução própria)

das análises se concentra nos efeitos do encarceramento feminino, mas pouco se questiona sobre as raízes dessas prisões e a ausência de medidas que considerem as especificidades das trajetórias das mulheres envolvidas com o narcotráfico. Essa lacuna acaba reforçando respostas penais genéricas e punitivistas, que desconsideram as desigualdades sociais, econômicas e de gênero que atravessam essas experiências. Por isso, pensar políticas de drogas a partir de uma abordagem interseccional é fundamental para que se desenhem soluções mais justas e eficazes.

Isso porque, abordagens como a de Maria Vigoya, partindo de uma perspectiva do feminismo materialista, evidencia que as relações de raça, gênero e classe não operam de forma isolada, mas sim de maneira entrelaçada e simultânea. Essa abordagem permite analisar como as hierarquias sociais se moldam de forma complexa e localizada, especialmente no contexto latino-americano, onde marcadores como racialização, pobreza e feminilidade interagem de maneira específica. Ademais, ela explicita a falta de linearidade e a não-independência dentro das relações entre raça, gênero e classe, evidenciando a

"necessidade de considerar, a partir de uma perspectiva feminista materialista, que as relações sociais são consubstanciais e co-extensivas. Elas são consubstanciais na medida em que geram experiências que não podem ser divididas sequencialmente, exceto para fins analíticos, e são co-extensivas porque co-produzem umas às outras" (VIGOYA, 2016).

Além de Vigoya, autoras como Letícia Cardoso Ferreira (UNESP) e Ana Gabriela Mendes Braga (UNESP), trazem uma argumentação que tem como objetivo a descolonização dos métodos jurídicos acerca do fenômeno da narco criminalização de mulheres. Isso em razão de trazerem uma proposta de abordagem feminista, interseccional e decolonial no campo jurídico, defendendo o uso combinado de instrumentos teóricos e metodológicos que levem em conta tanto as particularidades locais quanto a crítica ao direito tradicional. Por fim, as autoras enfatizam, também, a necessidade de articulação entre teoria e prática, de modo que o método jurídico deixe de ser uma ferramenta rígida e passiva, tornando-se um espaço de construção de conhecimento ativo, dialogado, e sensível às experiências marginalizadas das mulheres envolvidas na criminalização por tráfico de drogas.

3. O encarceramento feminino na Colômbia e a política de drogas

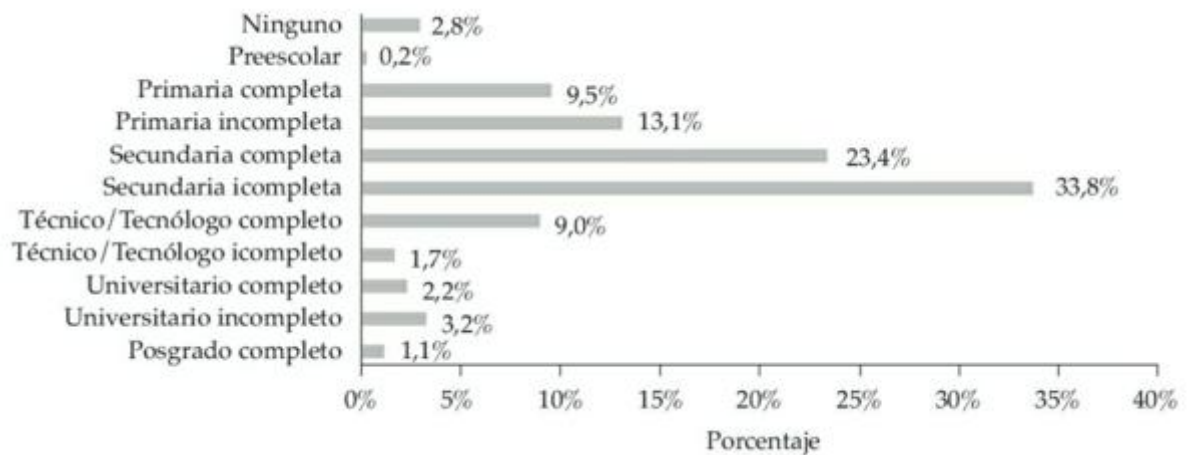
Nas últimas décadas, a chamada "guerra às drogas" consolidou-se como uma das principais frentes de atuação dos Estados latino-americanos no campo da segurança pública. Justificada pelo discurso da repressão ao narcotráfico e à criminalidade organizada, esse funcionamento político tem provocado efeitos profundos nas dinâmicas sociais e penais da região. Entre esses efeitos, destaca-se o encarceramento em massa, cujos impactos são marcadamente seletivos e desiguais. No caso das mulheres, a expansão das políticas proibicionistas e punitivas resultou em um crescimento significativo da população carcerária feminina, frequentemente ignorado pelas análises convencionais sobre drogas e segurança.

Na interseção entre gênero, política criminal e desigualdades estruturais, observa-se que a maioria das mulheres presas por delitos relacionados ao tráfico de drogas compartilha condições de vulnerabilidade social. O Ministério da Justiça da Colômbia aferiu que mais de 35% da totalidade das mulheres privadas de liberdade no superlotado sistema carcerário colombiano tenham cometido crimes relacionados ao narcotráfico e microtráfico (Folha, 2024). Enquanto isso, segundo relatório de 2019 da UNODC, quase 80% da população carcerária feminina colombiana, condenada por crimes relacionados ao narcotráfico e delitos de natureza similar, possuíam entre um e cinco filhos — sendo que 60% dessa parcela já estavam sujeitas à maternidade antes mesmo de atingirem a maioridade —. Ao mesmo tempo, apenas 15% dos homens são condenados e presos pelos mesmos crimes.

Além disso, um outro fator importante no que se compreende o perfil da população carcerária feminina colombiana refere-se ao nível de escolaridade. Conforme demonstra a esquematização, representado no Gráfico 2, a maioria dessas mulheres possui baixos níveis de escolarização, com destaque para aquelas que não concluíram o ensino secundário, representando 33,8% do total. Somadas às que não concluíram o ensino primário (13,1%) e às que apenas o finalizaram (9,5%), observa-se que grande parte desse grupo vivenciou trajetórias marcadas pela falta ou descontinuidade da trajetória educacional.

Em contrapartida, os percentuais de mulheres com formação universitária completa (2,2%) ou pós-graduação (1,1%) são significativamente reduzidos. Portanto, os dados evidenciam como a vulnerabilidade socioeducacional constitui um dos elementos estruturantes da seletividade penal, afetando majoritariamente mulheres em situação de precariedade e com acesso limitado a direitos básicos como a educação.

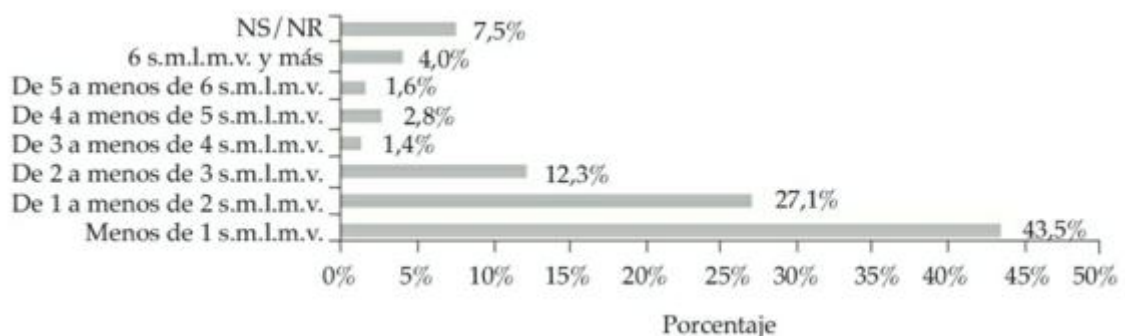
Gráfico 2 - Nível educacional alcançado



Fonte: EPMPC

Também, outro fator contribuinte para o esboço do perfil de mulheres privadas de liberdade na Colômbia é a renda mensal familiar antes da última detenção. Isso porque, esses números exacerbam a situação e disparidade econômica a qual essas mulheres estão inseridas, dado que mais de 70% da população carcerária feminina possuíam renda menor do que 2 (dois) salários mínimos mensais vigentes na Colômbia (smlmv⁷), equivalente a 1.423.500 pesos colombianos – corresponde a aproximadamente R\$1.984 –, como expressa o Gráfico 3.

Gráfico 3 - Renda mensal familiar antes da última detenção



Fonte: EPMPC

Esses dados evidenciam de forma contundente o viés de gênero que atravessa a política criminal antidrogas na Colômbia. A desproporcionalidade no encarceramento feminino por

⁷ Salarios mínimos legales mensuales vigentes; salários mínimos legais mensais vigentes (Tradução própria)

crimes relacionados ao narcotráfico, especialmente quando comparada aos índices masculinos, revela que a "guerra às drogas" recai com mais intensidade sobre mulheres em situação de fragilidade perante a sociedade.

Em entrevista à AFP, o caso de Ana Tabares — residente do presídio feminino de Buen Pastor, o principal de Bogotá — é destaque por evidenciar o desequilíbrio social a qual as mulheres colombianas perpassam. Isso porque, como conta em seu relato ao jornal, trabalhava cozinhando para produtores de cocaína em um acampamento improvisado, invadido pela polícia e por militares em 2019, para poder sustentar sozinha seus filhos. Condenada à dez anos e oito meses de prisão por tráfico e produção de entorpecentes, Tabares foi capturada como “chefe do tráfico”, enquanto o verdadeiro responsável pelo laboratório improvisado nunca foi pego.

Ademais, isso é ainda mais evidenciado ao analisar a estatística de que 98% de pessoas privadas de liberdade por crimes relacionados ao tráfico de drogas, entre os anos de 2007 e 2009, “não desempenharam ou pelo menos não foram julgados como atores de grandes influências dentro das redes de tráfico” (TNI, 2010). Ainda, essa sondagem mostra que

“The figures show that most cases of imprisonment for drug related crime are drug mules, small-scale dealers, couriers – and not the medium or large-scale drug traffickers who profit so much from the trade. In general, these prisoners come from precarious social situations and became involved in these activities in order to meet their basic needs: food, housing and school fees” (TNI, 2010).⁸

⁸ “Os números mostram que a maioria dos casos de prisão por crimes relacionados a drogas são mulas de drogas, traficantes de pequena escala, entregadores - e não os traficantes de drogas de média ou grande escala que lucram tanto com o comércio. Em geral, esses presos vêm de situações sociais precárias e se envolveram nessas atividades para atender às suas necessidades básicas: alimentação, moradia e mensalidades escolares” (Tradução própria)

4. A *Ley de Utilidad Pública*: inovação, desafios e limites

O encarceramento feminino por delitos relacionados ao narcotráfico na Colômbia revela um viés de gênero que recai de forma desproporcional sobre mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Diante desse quadro, surgem iniciativas que procuram repensar a resposta estatal, abrindo espaço para o debate acerca de alternativas à prisão. Entre elas, a *Ley de Utilidad Pública*, efetivamente implementada a partir da da Resolución Defensorial 2024, destaca-se não apenas por seu caráter inovador no tratamento de crimes de menor gravidade, mas também por seu enfoque específico nas mulheres, configurando-se como um exemplo concreto das interseções entre gênero, segurança e política criminal que orientam este estudo.

Isso porque, a *Ley de Utilidad Pública* que previa que mulheres, presas na Colômbia por crimes menores relacionados às drogas, fossem liberadas para cumprir suas penas fora da prisão. Sob o amparo da lei do governo de Gustavo Petro, mais de 140 mulheres poderiam estar sendo beneficiadas e cumprindo o resto de suas penas em serviço comunitário não remunerado. Ainda, essa medida foi desenhada e sancionada não só pela visão de Petro sobre a ineficácia da “guerra às drogas”, mas também tem o intuito de aliviar a superlotação nas prisões, uma vez que impacta diretamente na garantia de alimentação, direitos sexuais e direitos reprodutivos. Ainda, a lei distingue-se de qualquer outra por estabelecer que

“[...] mujeres condenadas por delitos como tráfico de estupefacientes o contra el patrimonio económico, con penas menores a ocho años, pueden acceder a este beneficio si cumplen con los requisitos legales. Según la Defensora, ‘esta norma es la primera en el país que, con enfoque de género, contempla la posibilidad de ejecutar una sanción penal de manera restaurativa, permitiendo cumplir la pena de forma extramural en actividades de impacto social en el ámbito comunitario y, a su vez, que la mujer pueda proveer y acompañar a sus hijos’.” (EL ESPECTADOR, 2024).

Ao ser a primeira norma do país que traga essa proposta com o enfoque de gênero, a resolução para a aplicação da *Ley de Utilidad Pública* inclui ações primordiais para superar possíveis barreiras de implementação. Isso porque, nos processos judiciais de mulheres por delitos associados ao narcotráfico, há muitas características para além da sentença penal. Luiz Piedad Caicedo, membro da Corporación Humanas, elucidou ao jornal El País que existem

⁹ Mulheres condenadas por crimes como tráfico de drogas ou contra o patrimônio econômico, com penas inferiores a oito anos, podem ter acesso a esse benefício se cumprirem os requisitos legais. Segundo a Defensora, “esta norma é a primeira no país que, com enfoque de gênero, contempla a possibilidade de executar uma sanção penal de forma restaurativa, permitindo cumprir a pena de forma extramural em atividades de impacto social no âmbito comunitário e, por sua vez, que a mulher possa prover e acompanhar seus filhos”. (Tradução própria)

diversos outros tipos de impactos na vida dessas mulheres, como as sanções sociais e morais as quais lhes são impostas – como a identificação de que “los jueces les reprochen supuestamente no haber pensado en sus hijos o hijas antes de cometer algún delito”¹⁰ (EL PAÍS, 2024). Dessa forma, é possível identificar o caráter de imputação dessas mulheres como as únicas responsáveis pelas famílias, uma vez que “aunque muchos de los hombres en prisión también son padres, ‘a ellos jamás les preguntan si pensaron en su familia. La sociedad no los responsabiliza de la misma forma’”¹¹ (EL PAÍS, 2024).

Também, no que entende-se o contexto da *Ley de Utilidad Pública*, é de suma importância entender os projetos de diferentes regiões, para analisar a inovação que o plano colombiano para mulheres encarceradas pelo narcotráfico traz em relação aos demais países. Isso porque, como anteriormente mencionado, alguns países acompanham a Colômbia no contexto da guerra às drogas e o narcotráfico. Por isso, urge a identificação de modelos regionais — como propostas latino-americanas, europeias e norte-americanas —, para analisar o nível de avanço e impacto que a LUP pode causar como modelo.

Em primeira análise, na América Latina, a busca por alternativas ao encarceramento tem ganhado espaço nas agendas de reforma penal, sobretudo em resposta às críticas sobre os efeitos desproporcionais das políticas antidrogas na vida das mulheres. Assim, programas que incluem penas comunitárias, medidas restaurativas, tribunais de drogas e serviços de reinserção social têm sido implementados em diferentes países da região, ainda que de maneira fragmentada e com variados resultados. De modo geral, essas iniciativas surgem tanto de políticas públicas nacionais quanto do apoio de organismos multilaterais, como a OEA e o UNODC, bem como da mobilização de organizações da sociedade civil, como a Dejusticia, WOLA e IDPC.

Nessas circunstâncias, alguns casos se destacam na região. Por exemplo, a Costa Rica desenvolveu políticas de justiça restaurativa e programas de desvio que priorizam a reinserção social, apontados como eficazes para delitos de baixa gravidade e com efeitos positivos especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade, sendo vista como uma “apuesta clara a incorporar la perspectiva de género en los tribunales” (MAHTANI, 2023)¹². Já em países como Brasil, Chile, Peru e Panamá, projetos experimentais vêm articulando serviços comunitários, assistência psicossocial e mecanismos de reintegração voltados a mulheres,

¹⁰ Os juízes os repreendem por supostamente não terem pensado em seus filhos ou filhas antes de cometerem algum crime. (Tradução própria)

¹¹ Embora muitos dos homens na prisão também sejam pais, “nunca lhes perguntam se pensaram na família. A sociedade não os responsabiliza da mesma forma”. (Tradução própria)

¹² Aposta clara com a incorporação de uma perspectiva de gênero nos tribunais. (Tradução própria)

embora em muitos casos tais iniciativas permaneçam no âmbito administrativo ou local, sem respaldo em um marco legal nacional robusto (COPOLAD, 2024).

Todavia, apesar da expansão desses programas, é possível observar que sua implementação esbarra em obstáculos recorrentes como a escassez de recursos, a resistência de operadores do direito e a falta de coordenação interinstitucional. Como resultado, a lacuna entre o desenho normativo e a efetividade prática limita o alcance transformador dessas políticas.

Destarte, é nesse cenário que a LUP torna-se especialmente relevante. Diferentemente das experiências fragmentadas da região, a lei colombiana busca institucionalizar uma política de substituição de penas em escala nacional, com enfoque explícito em mulheres chefes de família e um mecanismo operacional inovador — o sistema de registro de vagas (SIUP). Assim, ainda que compartilhe elementos já presentes em outras experiências latino-americanas, a combinação de um marco legal nacional, critérios de elegibilidade de gênero e um instrumento administrativo de implementação que posiciona a Colômbia e a LUP como um caso singular na região.

Em segunda análise, fora da América Latina, observa-se uma diversidade de iniciativas que também buscam reduzir os efeitos nocivos do encarceramento, muitas delas incorporando medidas alternativas às penas privativas de liberdade e, em alguns casos, um enfoque específico em gênero. Contudo, a forma de institucionalização e o alcance dessas políticas variam amplamente entre os países e seus diferentes contextos.

Na Europa, por exemplo, destaca-se o caso do Reino Unido, cuja tradição de sentenças comunitárias é acompanhada de centros de reabilitação e programas específicos voltados a mulheres, incluindo unidades de custódia de pequena escala e iniciativas de reinserção para mães (Prison Reform Trust, 2013). Em países como Estados Unidos, prevalece a lógica descentralizada de drug courts e programas de desvio. Tais mecanismos oferecem alternativas processuais e comunitárias, em alguns casos incorporando serviços direcionados a mulheres em situação de dependência química ou em condição de maternidade (NIJ, 2005). Entretanto, a implementação depende fortemente de decisões estaduais ou locais, resultando em disparidades no acesso e na efetividade.

Assim, ao comparar alguns dos modelos internacionais com a *Ley de Utilidad Pública*, observa-se que os elementos centrais da legislação colombiana, sendo a substituição de pena por serviço comunitário, foco explícito em mulheres chefes de família e um sistema nacional de gestão de vagas, não são inéditos em si, mas raramente aparecem integrados em um único marco legal de alcance nacional. Nesse sentido, a Colômbia não inaugura a ideia de alternativas penais nem a de políticas sensíveis ao gênero; no entanto, sua lei constitui uma tentativa

inovadora de consolidar tais componentes em um arranjo normativo e institucional singular, o que a diferencia mesmo diante de experiências mais consolidadas em países europeus ou anglófonos.

5. Movimentos sociais e opinião pública

A compreensão da *Ley de Utilidad Pública* e de seu significado no contexto colombiano exige uma análise que vá além dos marcos formais da política penal, incorporando tanto a atuação dos movimentos sociais feministas quanto as dinâmicas discursivas que moldam a opinião pública. Nos últimos anos, organizações da sociedade civil, especialmente aquelas com enfoque em direitos das mulheres e justiça de gênero, desempenharam papel central na denúncia dos efeitos desproporcionais das políticas antidrogas sobre mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a formulação de diagnósticos e propostas normativas que contestam os limites do paradigma punitivo.

Paralelamente, a cobertura midiática e os posicionamentos institucionais em torno da nova legislação revelam um debate público em transformação, no qual o encarceramento deixa de ser tratado como resposta automática e desejável ao delito de drogas, dando lugar a discursos que enfatizam reinserção social e proporcionalidade, tudo isso à partir de um enfoque restaurativo. Assim, a ligação entre o *advocacy* feminista e a mudança discursiva na esfera pública sugere o início de um processo de esgotamento do que é considerado o modelo tradicional da “guerra às drogas” na Colômbia, apontando para uma transição rumo a políticas mais sensíveis às desigualdades de gênero e às dimensões sociais do fenômeno das drogas.

5.1 Movimentos sociais e o processo de advocacy

Em primeira análise, antes mesmo da formulação e aprovação da *Ley de Utilidad Pública*, organizações feministas e de direitos humanos desempenharam papel fundamental na construção de diagnósticos críticos sobre o encarceramento feminino por crimes relacionados à participação na malha do tráfico de drogas colombiano, contribuindo para a elaboração de argumentos jurídicos e políticos que viriam a fundamentar a necessidade de uma alternativa penal com enfoque de gênero. Dois documentos, anteriores ao projeto de lei de 2019, destacam-se nesse processo, tanto por sua relevância analítica quanto por seu impacto no campo do *advocacy* pela mudança no sistema carcerário.

O relatório “*Women, Drug Policies, and Incarceration: A Guide for Policy Reform in Colombia*”¹³, de 2016, elaborado em parceria entre a organização Dejusticia e outras instituições como o Washington Office on Latin America, constitui um marco fundamental na crítica ao modelo proibicionista e à “guerra às drogas”. O documento evidencia o fracasso do

¹³ “Mulheres, Políticas de Drogas e Encarceramento: Um Guia para a Reforma Política na Colômbia” (Tradução própria).

modelo punitivo centrado na expansão penal e carcerária — o qual em 2020 registrou, na América Latina, um aumento exponencial da população carcerária feminina (WOLA, 2020) — no número demonstrando que, apesar do aumento das prisões, o tráfico de entorpecentes permanece fortalecido.

Nesse contexto, o relatório destaca o fenômeno da “feminilização” do encarceramento por delitos de drogas, ao apontar o crescimento desproporcional das taxas femininas em relação às masculinas. Isso por que, é entendido que essa manifestação de feminilização tenha duas principais explicações: em primeira instância, o tráfico de drogas tem crescentemente se tornado uma opção mais viável para mulheres chefes de família para que possam satisfazer as necessidades de suas famílias e, em seguida, por haverem evidências de que o sistema penitenciário “is more selective and ‘efficient’ when it comes to punishing women who participate in drug-related crimes”¹⁴ (DEJUSTICIA; WOLA, 2016).

Além disso, o parecer demonstra que a maior parte dessas mulheres cumpre pena por crimes não violentos e de baixo impacto econômico, o que reforça o caráter seletivo e desigual da política criminal vigente. Diante desse diagnóstico, o relatório propõe a implementação de reformas estruturais, baseadas na adoção de alternativas penais, na produção de dados desagregados por gênero e no reconhecimento das vulnerabilidades específicas das mulheres envolvidas no mercado de drogas.

De forma complementar, o estudo “*Mujeres en prisión por delitos de drogas: Espejo de las fisuras del desarrollo*”¹⁵, desenvolvido pela Corporación Humanas em 2017, aprofunda a análise a partir de uma crítica feminista e estruturalista ao encarceramento feminino. Além disso, essa perspectiva situa o fenômeno no contexto mais amplo do neoliberalismo e da militarização da ordem social, evidenciando suas conexões com a desigualdade estrutural. Com base em entrevistas realizadas com treze mulheres privadas de liberdade, o relatório revela trajetórias de vida marcadas por marcadores como a pobreza extrema, baixa escolaridade, maternidade precoce, violência intrafamiliar e ausência de redes de proteção social — variáveis essas que foram amplamente apresentadas e discutidas na presente pesquisa, mostrando como a todo momento, as mulheres colombianas perpassam por esse tipo de obstáculos sociais.

Nesse sentido, o documento introduz o conceito de “solidariedade obediente”, uma classificação de um agrupamento de circunstâncias das causas que levaram onze das treze

¹⁴ “É mais seletivo e ‘eficiente’ quando se trata de punir mulheres que participam de crimes relacionados a drogas” (Tradução própria).

¹⁵ “Mulheres presas por crimes relacionados com drogas: reflexo das fissuras do desenvolvimento” (Tradução própria).

mulheres entrevistadas à prática de atos delinquentes relacionados ao narcotráfico. Além disso, o termo descreve a forma como a responsabilidade materna e o mandato cultural do cuidado impulsionam mulheres a ingressar nas dinâmicas do tráfico de drogas ao mostrar como, no geral, as mulheres são

“encargadas del cuidado de los otros, esto es, de generar las condiciones para que sus allegados tengan bienestar. Arreglar los lugares donde se vive, lavar la ropa que se usa, preparar y servir los alimentos y producir placer sexual son algunos de los medios por los cuales se brinda dicho bienestar. [...] En la guerra o en contextos militarizados, las tareas de cuidado se extienden e incluyen otros servicios: el transporte de armas y el avituallamiento, el ocultamiento de combatientes o de perseguidos políticos, la atención de heridos, el intercambio de sexo por comida ¹⁶(CORPORACIÓN HUMANAS, 2017).

Por fim, ambos os relatórios convergem ao demonstrar que o encarceramento feminino por delitos de drogas não resulta de decisões individuais isoladas, mas de um conjunto de estruturas econômicas desiguais, dinâmicas patriarcais e políticas antidrogas punitivistas. Dessa forma, as referidas produções não apenas diagnosticam o problema, mas também oferecem caminhos normativos e políticos, contribuindo diretamente para o ambiente intelectual e institucional que viabilizou a formulação e aprovação da *Ley de Utilidad Pública*, configurando-se como etapa essencial do processo de *advocacy* e da consolidação legislativa do projeto, demonstrando a capacidade desses atores de incidir na agenda pública e participar ativamente da formulação de políticas de justiça penal sensíveis ao gênero.

5.2 Opinião pública e receptividade da política

Em segunda análise, no que tange a opinião pública acerca da Ley de Utilidad Pública, além de suas aplicações, inovações e desafios, há uma ausência de dados e levantamentos quantitativos. Dado isso, é necessário o uso de uma análise qualitativa, baseada em uma análise de discurso e conteúdo de meios de comunicação, comunicados oficiais e publicações de organizações da sociedade civil, as quais se manifestaram em diversos momentos e etapas, desde o processo de tramitação, até a regulamentação e aprimoramento dos processos de implementação.

¹⁶ “Responsáveis pelo cuidado dos outros, ou seja, por criar as condições para que seus familiares tenham bem-estar. Arrumar os locais onde se vive, lavar as roupas que se usa, preparar e servir as refeições e proporcionar prazer sexual são alguns dos meios pelos quais se proporciona esse bem-estar. [...] Na guerra ou em contextos militarizados, as tarefas de cuidado se estendem e incluem outros serviços: transporte de armas e abastecimento, ocultação de combatentes ou perseguidos políticos, atendimento a feridos, troca de sexo por comida” (Tradução própria).

Assim, essa triagem é amparada na premissa de que, devido a falta de levantamentos quantitativos específicos que possam elucidar a opinião da sociedade civil acerca do assunto, a mídia tradicional e as organizações — representadas por membros do corpo social — possam desempenhar papel figurativo de mediadores da esfera pública. Assim, esses meios acabam por ter poder de moldar percepções coletivas, legitimando narrativas sobre a política em análise. Dessa forma, o balanço dos recursos encontrados, permite a identificação de diferentes interpretações, as quais podem vir a expressar o modo como a *Ley de Utilidad Pública* é entendida pelo público.

Destarte, a partir da leitura das matérias e comunicados, é possível identificar padrões discursivos recorrentes, os quais ajudam a compreender as diferentes narrativas em torno da *Ley de Utilidad Pública*. Para organizar essas evidências, a *Tabela 1* esquematiza um panorama comparativo dos principais veículos analisados, destacando seus principais enquadramentos e competências discursivas. Essa visualização permite, acima de tudo, observar como cada meio enfatiza aspectos distintos da política, seja como inovação institucional ou medida de baixa efetividade, assim refletindo tensões entre o discurso governamental e o olhar crítico da imprensa e das organizações sociais. Ainda, é possível categorizar a avaliação — positiva, negativa ou mista — que esses meios possuem sobre a política, a partir da identificação de palavras-chave, as quais qualificam a lei 2292. Por fim, os meios foram selecionados com base em sua relevância no debate público colombiano, medida pelo volume de seguidores, destacado na tabela, e níveis de engajamento em plataformas digitais.

Tabela 1 - Esquematização de padrões discursivos sobre a *Ley de Utilidad Pública*

Meio	Tipo	Avaliação	Argumentos centrais	Palavras-chave	Seguidores
El Espectador	Reportagem	Positiva	Relato de casos individuais de mulheres beneficiadas, com enfoque narrativo e tom emocional	“segunda oportunidad”, “fallida estrategia ‘antidrogas’” ¹⁷ , “superar barreras”	2,2 milhões

¹⁷ “Fallida estrategia ‘antidrogas’” (Tradução própria)

El País	Reportagem	Positiva	Mostra que a maioria das mulheres privadas de liberdade está presa por delitos associados ao narcotráfico, além de enfatizar o papel periférico nas redes e a seletividade do sistema penal	“responsabiliza”, “miedo”, “inocencia”	2,4 milhões
El Tiempo	Reportagem	Mista	Destaque do potencial da lei, mas destaca barreiras administrativas e baixa adesão de beneficiárias	“beneficio”, “oportunidades”, “cifra muy pequeña” ¹⁸ , “oportunidades”	3 milhões
CNN Colômbia	Reportagem	Mista	Apresenta a LUP e relata casos ilustrativos, discutindo avanços e ressaltando críticas sobre a lentidão na execução e dúvidas sobre o real alcance	“obstáculos”, “desafios”, “referência”, “impacto desproporcional”	8,5 milhões
Dejusticia	Coluna analítica	Mista	Enfatiza o potencial da LUP para proteção de famílias e reparação de danos do cárcere, também fornece práticas recomendações ao apontar obstáculos burocráticos à implementação.	“avances normativos”, “obstáculos”, “mejorar el alcance”, “oportunidad”, “dificultades”	57,9 mil

Assim, a tabela evidencia que a cobertura midiática da *Ley de Utilidad Pública* tende majoritariamente a uma avaliação positiva ou cautelosamente favorável. Destacando seu caráter inovador, os canais da mídia reconhecem o esforço do projeto de priorizar reintegração social, a justiça restaurativa e proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade.

Mesmo nos casos de enquadramento misto, os discursos não rejeitam a política, mas apontam desafios de implementação e limitações administrativas. Veículos de maior alcance combinam reconhecimento dos avanços com atenção à capacidade do Estado de executá-los, enquanto organizações especializadas enfatizam o enfoque de gênero e os ganhos normativos.

¹⁸ “Número muito pequeno”, ao se referir a quantidade de mulheres colombianas beneficiadas em um período de dois anos de aplicação da lei. (Tradução própria).

No geral, esses padrões sugerem que a mídia contribui para legitimar a política pública implementada e indica uma possível inflexão no imaginário coletivo colombiano, em direção a um esgotamento do modelo clássico colombiano de guerra às drogas.

5.3 A crise do modelo colombiano sobre a política de drogas

Ao longo das últimas décadas, a política antidrogas da Colômbia foi moldada por um paradigma essencialmente bélico, caracterizado pela militarização da segurança interna, pela centralidade da repressão e pelo alinhamento estratégico com os Estados Unidos. Dessa forma, a Colômbia tornou-se um exemplo de fusão entre a defesa e segurança pública (VIANA, 2020), ou seja, uma “anomalia comum” em que as Forças Armadas desempenham funções tradicionais de policiamento interno, a qual “emerge de uma alegada falha na divisão do trabalho entre as forças policiais e militares na Colômbia” (VIANA, 2020, p.89).

Outrossim, esse ordenamento institucional se consolidou a partir de uma doutrina contra insurgente da Guerra Fria e foi aprofundado com o Plano Colômbia, o qual direcionou bilhões de dólares para atividades como treinamento militar, armamento, inteligência e operações antinarcóticos. Ainda, esse investimento acabou reforçando a lógica de combate militarizado ao tráfico de drogas. Assim, a “guerra às drogas” foi institucionalizada como eixo estruturante da política de segurança nacional, combinando operações repressivas, encarceramento em massa e eliminação de cultivos ilícitos como pilares de atuação estatal.

Essa estrutura perdurou mesmo no contexto denominado de “pós-conflito”, quando o país passou a exportar sua expertise militar e policial para outros Estados da região, reproduzindo um circuito hemisférico de saberes securitários e consolidando sua imagem como referência militar contra o narcotráfico. Ainda, a caracterização da Colômbia como *hub* de conhecimento militar fez com que, dentro desses termos, “a inscrição da Colômbia em um circuito mais amplo de saberes militares parece apontar para a necessidade de projetar o discurso da “anomalia” para todo o circuito hemisférico — e não exclusivamente para a Colômbia” (VIANA, 2020, p.96), transformando o país como referência militar no contexto de combate ao narcotráfico e identifique os

“programas de profissionalização na polícia articularam mecanismos de controle da população. Talvez uma empreitada como essa resulte no esvaziamento da reivindicação da “militarização” da segurança pública como um fenômeno marcante do período recente. Isso porque a emergência da polícia como um grupo tecnocrático cuja autoridade deriva de um conhecimento sobre práticas de ordenamento social já coloque, como sua própria condição de emergência, o sonho de projeção, para o corpo social” (VIANA, 2020, p.98).

Paralelamente ao fortalecimento desse modelo, contudo, sua eficácia e legitimidade passaram progressivamente a ser questionadas. Isso porque, como analisado anteriormente, as organizações feministas e de direitos humanos, anteriormente mencionadas, destacaram os efeitos desproporcionais do encarceramento sobre mulheres pobres, racializadas, chefes de família e ocupando posições periféricas. Ainda, o esforço em denunciar o fracasso estrutural da política punitiva mostrou como a militarização colombiana ainda está longe de reduzir o tráfico ou a violência, e apenas aprofundou vulnerabilidades, fragmentou laços familiares e reforçou padrões de desigualdade e violência de gênero.

Simultaneamente, a análise da cobertura midiática evidencia uma mudança discursiva relevante. Embora persistam narrativas que enfatizam os riscos, burocracia e desafios de implementação, a crescente legitimação da sociedade civil sob a lei 2292, centrada na reintegração social, na proporcionalidade das penas e na proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade.

Essa reconfiguração discursiva sugere o começo de um deslocamento da ideia de punição como resposta automática e desejável ao delito de drogas para uma abordagem mais humanizada e orientada à redução de danos sociais. Assim, o caso colombiano passa a ser não apenas objeto de observação pelas experiências passadas de militarização, mas também referência emergente na construção de modelos alternativos à guerra às drogas na América Latina.

6. Conclusão

A presente pesquisa revelou que o encarceramento de mulheres na Colômbia é uma manifestação emblemática das restrições e efeitos desiguais do modelo punitivo da guerra às drogas. Ainda, a análise evidenciou que a adoção histórica de estratégias militarizadas, centradas no endurecimento penal e no controle repressivo, não apenas se mostrou ineficaz na redução do narcotráfico, como também produziu impactos desproporcionais sobre mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Dessa forma, essas mulheres, em sua maioria responsáveis pela família, com baixa escolaridade e antecedentes de violência e exclusão social, transformaram-se em alvos principais de políticas criminais que intensificam as desigualdades estruturais e perpetuam ciclos de precarização e estigmatização.

Nesse cenário, a *Ley de Utilidad Pública* surge como um marco significativo e indicativo de uma mudança no processo político. Ao estabelecer opções penais fundamentadas na prestação de serviços comunitários para mulheres condenadas por delitos de baixo impacto ligados ao narcotráfico, a lei constitui uma resposta institucional inovadora, embora ainda inicial, frente ao esgotamento do modelo bélico convencional. Portanto, a atuação estratégica de movimentos feministas, organizações da sociedade civil e centros de pesquisa, que geraram evidências, disputaram narrativas e articularam agendas, foi fundamental para sua formulação e aprovação. Isso resultou em uma abordagem mais humana e sensível às particularidades de gênero.

Outrossim, a análise do discurso dos canais da mídia reforça essa compreensão ao apontar indícios de uma crescente aceitação pública em relação a políticas que evitam o encarceramento. Mesmo que, apesar das tensões, ambivalências e dificuldades na implementação ainda serem uma realidade, nota-se um movimento progressivo em direção a narrativas que enfatizam a justiça restaurativa, a reinserção social e a proteção dos laços familiares, componentes esses os quais são fundamentais para quebrar os padrões históricos de punição e invisibilidade feminina.

Destarte, ao combinar elementos teóricos, empíricos e discursivos, a vigente pesquisa conclui que a Colômbia pode estar iniciando um período de reestruturação de sua política de drogas, movimentando-se, embora de maneira gradual e incompleta, do paradigma repressivo para uma agenda focada em direitos, gênero e inclusão social. No entanto, esse processo ainda está em estruturando-se e, acima de tudo, requer monitoramento constante, especialmente no que se refere à aplicação efetiva da lei, ao fortalecimento de políticas de apoio socioeconômico

para as mulheres e à criação de mecanismos institucionais que sustentem um modelo de justiça verdadeiramente transformador.

7. Referências bibliográficas:

BALLESTRIN, Luciana. Feminismo De(s)colonial como Feminismo Subalterno Latino-Americano. **Revista Estudos Feministas**, [s. l.], v. 28, ed. 3, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/75304/44900>. Acesso em: 28 mar. 2024.

COLÔMBIA liberta quase 100 mulheres presas por crimes relacionados ao tráfico de drogas: Medida do governo Petro busca aliviar superlotação nas prisões e adotar abordagem restaurativa para mães chefes de família em situação de vulnerabilidade. **O Globo**, [S. l.], 1 maio de 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2025/05/01/colombia-liberta-quase-100-mulheres-presas-pelo-narcotrafico.ghtml>. Acesso em: 27 maio 2025.

COPOLAD. **Rethinking Gender-Sensitive Justice: Women, Drugs and Criminal Alternatives**. Copolad, 07 mar. 2024. Disponível em: <https://copolad.eu/en/rethinking-gender-sensitive-justice-women-drugs-and-criminal-alternatives/>. Acesso em: 01 out. 2025.

COSTA, Juliana A. da; SÉLIS, Lara M. R.; SOARES, Samuel A. **De Afrodite à Meliade? O Feminismo nos Estudos de Segurança**. In: MATHIAS, Suzeley K. (Org). Sob o signo de Atena: Gênero na diplomacia e nas forças armadas, São Paulo: Editora Unesp, 2009. p.205-228.

DELGADO, Luz Piedad Caicedo. MUJERES EN PRISIÓN POR DELITOS DE DROGAS: ESPEJO DE LAS FISURAS DEL DESARROLLO. **Corporación Humanas** - Centro Regional de Derechos Humanos y Justicia de Género, [s. l.], 2017. Disponível em: <https://www.minjusticia.gov.co/programas-co/ODC/Publicaciones/Publicaciones/1.%20MUJERES%20EN%20PRISI%C3%93N%20POR%20DELITOS%20DE%20DROGAS%20ESPEJO%20DE%20LAS%20FISURAS%20DEL%20DESARROLLO.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2025.

DELGADO, Sara Valentina Quevedo. A dos años de la Ley de Utilidad Pública, 130 mujeres han recuperado su libertad a cambio de trabajos sociales: El Ministerio de Justicia y la Defensoría del Pueblo firmaron convenio para crear 200 nuevas plazas. **El Tiempo**, [S. l.], 6 mar. 2025. Disponível em: <https://www.eltiempo.com/justicia/investigacion/a-dos-anos-de-la-ley-de-utilidad-publica-130-mujeres-han-recuperado-su-libertad-a-cambio-de-trabajos-sociales-3432880>. Acesso em: 18 set. 2025.

DETENIDAS injustamente: la historia de miles de mujeres en América Latina. **El Espectador**, [S. l.], 27 mar. 2025. Disponível em: <https://www.elespectador.com/colombia-20/analistas/mexico-y-fallida-lucha-antidrogas-que-hay-detras-de-detenciones-arbitrarias-de-mujeres/>. Acesso em: 21 abr. 2025.

EMITEN resolución para implementar Ley que beneficia a 5.000 mujeres en prisión: La resolución, emitida por la Defensoría del Pueblo, establece medidas concretas para superar las barreras que han limitado la aplicación de la Ley de Utilidad Pública, como el desconocimiento y las interpretaciones restrictivas. Además, insta a instituciones como el Ministerio de Justicia y las alcaldías a promover programas restaurativos y oportunidades laborales para las mujeres beneficiarias. **El Espectador**, [S. l.], 24 dez. 2024. Disponível em: <https://www.elespectador.com/justicia-inclusiva/emiten-resolucion-para-implementar-ley-que-beneficia-a-5000-mujeres-en-prision/>. Acesso em: 21 abr. 2025.

FERREIRA, Leticia Cardoso. **A construção da criminosa no século XXI: Representações da mulher acusada de tráfico de drogas nas Ciências Criminais no Brasil**. Dissertação (Mestrado) - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, [S. l.], 2022. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/items/908e37c2-ef40-45e3-8c74-812a19b2644f>. Acesso em: 23 abr. 2025.

FERREIRA, Leticia Cardoso; BRAGA, Ana Gabriela Mendes. **Decolonizando los métodos jurídicos feministas en una investigación acerca del fenómeno de la narcocriminalización de las mujeres**. Revista de La Facultad de Derecho PUCP, [S. l.], n. 90, p. 189-213, 2023. Disponível em: <http://www.scielo.org.pe/pdf/derecho/n90/0251-3420-derecho-90-189.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2025.

GALÃO, Fábio. América Latina tem três países no top 10 de presença do crime organizado. **Gazeta do Povo**, [S. l.], p. 1-2, 27 set. 2023. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/america-latina-tem-tres-paises-no-top-10-de-presenca-do-crime-organizado/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

HENDERSON, James D. **Víctima de la globalización: La historia de cómo el narcotráfico destruyó la paz en Colombia**. [S. l.]: Siglo del Hombre Editores, 2012. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=1SEsDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=james+d+henderson&ots=mwIA53wMal&sig=JxpnShKwphqQL2x-q15MiKAjgFs>. Acesso em: 30 mar. 2024.

LEY DE UTILIDAD PÚBLICA. **Lei nº 2292 de 2023, de 8 de março de 2023**. [S. l.], 8 mar. 2023. Disponível em: <https://www.funcionpublica.gov.co/eva/gestornormativo/norma.php?i=204403#:~:text=La%20Ley%202292%20de%202023%20del%20Congreso,y%20entr%C3%B3%20en%20vigencia%20ese%20mismo%20d%C3%ADa>. Acesso em: 14 out. 2025.

LUGO, Valentina Parada. “En la lógica del narco, las mujeres en el negocio son fácilmente reemplazables”: La responsabilidad femenina en el negocio de las drogas ilegales suele ser mínima frente a la de los hombres. Además del castigo penal, pagan una condena moral y social. **El País**, [S. l.], 15 set. 2024. Disponível em: <https://elpais.com/america-colombia/2024-09-15/la-mitad-de-las-mujeres-judicializadas-en-colombia-lo-estan-por-delitos-asociados-al-narcotrafico.html>. Acesso em: 21 abr. 2025.

MAHTANI, Noor. El modelo ‘antiBukele’ funciona en Costa Rica: El país centroamericano es pionero en justicia restaurativa, que sustituye la cárcel por procesos de reparación. El 96% de los participantes no reincide. **El País**, [S. l.], p. 1-3, 13 nov. 2023. Disponível em: <https://elpais.com/america-futura/2023-11-13/el-modelo-antibukele-funciona-en-costarica.html?>. Acesso em: 25 set. 2025.

MEJÍA, Astrid Liliana Sánchez; JIMÉNEZ, Norberto Hernández. Mujeres, delitos de drogas y trabajo comunitario como alternativa a la prisión en Colombia. In: QUEVEDO, Marcela Gutiérrez; DELGADO, Ángela Marcela Olarte. **Pluralismo jurídico y derechos humanos: perspectivas críticas desde la política criminal**. [S. l.: s. n.], 2020. p. 361-403. Disponível em: <https://books.openedition.org/uec/4525?lang=en#anchor-toc-1-6>. Acesso em: 16 jun. 2025.

NIJ. **Reentry Programs for Women Inmates**. Washington, DC: National Institute of Justice, julho de 2005. Disponível em: <https://nij.ojp.gov/library/publications/reentry-programs-women-inmates>. Acesso em: 03 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolución 1325**: 31 out 2000. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n00/720/21/pdf/n0072021.pdf?token=WodZq8ImqDlz4BUisN&fe=true>. Acesso em: 29 abr. 2024

SANTOS, Claudia. Leitura de gênero sobre os estudos de segurança internacional. **Conjuntura Global**, Biblioteca Digital de Periódicos da Universidade Federal do Paraná, v. 4, n. 2, p. 171-184, Maio/Agosto 2015. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/conjglobal/article/view/43171/26167>. Acesso em: 31 mar. 2024.

PEREIRA, Isabel; RAMÍREZ, Lucía. From the Colombian Coca Fields: Peasant Women Amid the War on Drugs. In: BUXTON, Julia; MARGO, Giavana; BURGER, Lona. **The Impact of Global Drug Policy on Women: Shifting the Needle**. [S. l.: s. n.], 2020. cap. 18, p. 169-178. Disponível em: <https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/978-1-83982-882-920200023/full/pdf>. Acesso em: 24 abr. 2025.

PRISON REFORM TRUST. International Good Practice: Alternatives to Imprisonment for Women Offenders. An Information Resource to Inspire and Support Efforts to Reduce the Unnecessary Imprisonment of Women. **London: Prison Reform Trust**, 2013. Disponível em: https://prisonreformtrust.org.uk/wp-content/uploads/old_files/Documents/Women/InternationalGoodPractice.pdf. Acesso em: 03 out. 2025.

SALAZAR, David. Mães pobres em prisões lotadas são face da guerra às drogas na Colômbia: Lei permite que mulheres chefes de família cumpram suas penas fora da prisão, mas poucas são beneficiadas. **Folha de S. Paulo**, [S. l.], 30 mar. 2025. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2024/03/maes-pobres-em-prisoas-lotadas-sao-face-da-guerra-as-drogas-na-colombia.shtml>. Acesso em: 16 abr. 2025.

SENADO aprueba proyecto de ley para que madres cabeza de familia cumplan su condena con trabajo comunitario. **Tirant Lo Branch** | Colombia, [S. l.], 24 jun. 2021. Disponível em: <https://tirant.com/co/actualidad-juridica/noticia-senado-aprueba-proyecto-de-ley-para-que-madres-cabeza-de-familia-cumplan-su-condena-con-trabajo-comunitario/#:~:text=El%20Senado%20de%20la%20Rep%C3%BAblica,cumplan%20condenas%20con%20trabajos%20comunitarios>. Acesso em: 25 abr. 2025.

SILVA, Miquelly Barbosa; IGREJA, Rebecca Lemos. O Lugar social da mulher na criminalidade: Um olhar panorâmico sobre a América Latina. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, [s. l.], v. 3, p. 79-97, 2017. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistagsd/article/view/2081/pdf>. Acesso em: 30 mar. 2024.

THE CASE of Colombia: Systems Overload: Drug Laws and Prisons in Latin America. **TNI**, [S. l.], 8 dez. 2010. Disponível em: <https://www.tni.org/en/publication/the-case-of-colombia?>. Acesso em: 23 abr. 2025.

GAVIRIA, Natalia Tamayo. Tras dos años de la ‘ley de segundas oportunidades’, solo 130 mujeres han salido en libertad: Ellas deben cumplir su condena con un servicio comunitario.

Aquí un balance. **El Tiempo**, [S. l.], 7 mar. 2025. Disponível em: <https://www.eltiempo.com/justicia/investigacion/tras-dos-anos-de-la-ley-de-segundas-oportunidades-solo-124-mujeres-han-salido-en-libertad-3433553>. Acesso em: 18 set. 2025.

TRIANA, Nathaly. Excarceladas, pero no libres: los obstáculos que enfrentan las beneficiarias de la Ley de Utilidad Pública en Colombia. **CNN Colombia**, [S. l.], 8 mar. 2025. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/2025/03/08/colombia/ley-utilidad-publica-mujeres-carcel-orix>. Acesso em: 19 jun. 2025.

VIANA, Manuela Trindade. **Uma anomalia comum: a fronteira entre defesa e segurança pública na Colômbia e o circuito hemisférico de saberes militares**. Revista Brasileira de Segurança Pública, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 88–101, 2020. DOI: 10.31060/rbsp.2020.v14.n1.1021. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1021>. Acesso em: 29 out. 2025.

VIGOYA, Mara Viveros. **La interseccionalidad: una aproximación situada a la dominación**. **Debate Feminista**. 19 out. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.df.2016.09.005>. Acesso em: 07 de jun de 2025.

WOMEN, drug policy, and imprisonment: A guide for reforming policy in Colombia. **IDPC**, [S. l.], 22 nov. 2016. Disponível em: <https://idpc.net/publications/2016/11/women-drug-policy-and-imprisonment-a-guide-for-reforming-policy-in-colombia?>. Acesso em: 23 abr. 2025.

YOUNGERS, Coletta A.; CASTRO, Teresa García; MANZUR, Maria. **Women Behind Bars for Drug Offenses in Latin America: What the numbers make clear**. WOLA - Advocacy for Human Rights in the Americas, [s. l.], nov. 2020. Disponível em: <https://www.wola.org/wp-content/uploads/2020/11/Final-Women-Behind-Bars-Report.pdf?>. Acesso em: 24 set. 2025.